



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - SRP
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2021 – SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014))

1

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 16/07/2021 às 12:00h
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 02/08/2021
Abertura das Propostas: às 08:00h do dia 02/08/2021
Início da sessão de disputa: às 08:00 do dia 03/08/2021
Referência de tempo: horário de Brasília
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R\$: 10:00 (dez real)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R\$: 10:00 (dez real)
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 882293 e no site: www.calçado.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes no **termo de referência**.

2.2 As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I - Termo de Referência (anexo I);
- II - Minutas da Ata de Registro de Preços (anexos II);
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo III);
- IV - Declaração Conjunta (anexo IV);
- V – Declaração de Grau de Parentesco (anexo V);
- VI – Modelo para Apresentação da proposta Comercial (anexo VI).
- VII - Minutas do Contrato (anexos VII);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.1.2. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

5.1.4. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1 De empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

5.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

5.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

5.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

6.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

6.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.9 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

8.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.3- As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.4 A não cotação de qualquer item pertencente, ensejará na desclassificação do respectivo item.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

8.5- Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

8.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.7. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.10 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.13- Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que venham a caracterizar-se inexequível.

8.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.14 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.15 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

9 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

9.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.2. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição, MARCA do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

9.6. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o menor preço por **LOTE**.

9.7. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que se configure inexecuível.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2.1 A disputa será por ITEM, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

10.3 Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

11 DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço **DO ITEM**, obtido através da multiplicação do valor unitário pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

11.4 Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexeqüíveis.

11.5 Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

11.6 No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

11.7 . O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

11.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO, Conforme Decreto nº 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e no item 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

11.10.1. O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

11.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

11.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

11.16. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.17. Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema de licitações do Banco do Brasil no site: www.licitacoes-e.com.br, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até **24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão**, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.2.2 – Marca dos materiais ofertado.

12.2.3- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.2.4- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.2.5- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.2.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

12.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por ITEM.**

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

13.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

13.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

13.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

13.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até 05 (cinco) dias úteis, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado -PE, CEP: 55.375-000.

14.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

15.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

15.2.1 Habilitação jurídica;

15.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

15.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Cédula de Identidade

15.3.2 - Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

15.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

15.3.6 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

15.3.7 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

15.3.8 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial 1º e 2º grau, referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.5.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2020), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.5.5. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

15.5.6. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.7 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

15.5.8 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.5.8.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.8.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.8.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

15.5.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

14.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

15.6.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.6.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.6.5 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

15.6.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

17.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

17.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17.14 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

18.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail licitacaocalcado@hotmail.com.

19.2. Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

19.2.1 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site www.licitacoes-e.com.br ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 19.2.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.9 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

19.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

20.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

20.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

20.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.

21.2. A Administração desta Prefeitura convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preço.

21.2.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Calçado/PE.

21.3. No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

23 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

23.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Competentes.

23.3. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

23.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

25 DO TERMO DE CONTRATATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES.

25.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

25.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

21

26 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

26.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação Obras e urbanismo, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo Secretário de Obras ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

26.2 O Transporte dos itens do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, por exemplo a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

26.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

26.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

26.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

26.5 A Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, a CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

26.6 O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

27 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

27.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

27.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

27.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

27.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

27.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

22

28 DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado, **logo após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário ou transferência bancária, o comprovante será e emitido via fax ou por e-mail.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Viação Obras e Urbanismo**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

28.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

28.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

28.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

28.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

28.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

28.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

29 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

30 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, que se iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23

31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

32.1. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

32 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

32.1 A empresa licitante terá **todo o prazo de acolhimento das propostas para anexa a Proposta de Preços inicial e toda documentação exigida para habilitação** em campo próprio no sistema de licitação do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

32.2 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances para anexar a Proposta de Preços final (pós lances) em campo próprio no sistema de licitação do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

32.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

32.4 Em caso de Contratação a empresa Registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação para assinar o Termo de Contrato.

32.5 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

32.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

32.7. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

33 DAS PENALIDADES

33.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

33.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

33.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 É facultado ao Pregoeiro e o Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2 Fica assegurado ao Município, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

34.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

34.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

34.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

34.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

34.9 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

34.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

34.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26

Calçado, 08 de julho de 2021.

Renato Telles Viveiros da Silva
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- 1.1 Este **Termo de Referência** visa à **orientação** para eventual aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.
- 1.2 Nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.
- 1.3 A futura aquisição **Justifica-se** em face da necessidade do Município em disponibilizar os produtos objeto deste **termo de referência**, para adequação do uso diário nas diversas atividades da manutenção da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** deste Município, **objetivando oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e para melhorar o atendimento ao público forma geral**.

2.0 OBJETO:

- 2.1 Aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes neste **termo de referência**.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 Apresentar os **preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço**

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

por Item, na fase de abertura, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Pregoeiro.

- 4.2 Os itens constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada** por decisão do **Pregoeiro**.
- 4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**, ou mesmo consultando os últimos contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, caso se faça necessário.
- 4.4 O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**.

28

5.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma imediata, depois de licitado e será entregue na **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sito Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE** Conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.
- 5.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.
- 5.3 O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.
- 5.4 A **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

6.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.2 **Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:**
- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
 - b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
 - c) Emitir avaliação da qualidade do produto fornecido;
 - d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
 - f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

6.3 Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço/fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço/fornecimento oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.039 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.081 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.085 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

102 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.101 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

8.0 DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O OBJETO:

8.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** será aferida a partir dos preços constantes neste termo de referência consignado com as cotações de preços caso se faça necessário, sendo os preços estimados **por Item**, totalizando o seguinte valor máximo global:

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO Valor Total R\$: 846.561,67 (oitocentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

8.2 Foram considerados os valores médio e máximo segundo as cotações de preços pesquisados por esta Secretaria solicitante.

- **O valor máximo unitário estimado foi calculado com base nas cotações de preços de Fornecedores e no Painel de Preços.**

9.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75 G	UNIDADES	40	7,04	281,60
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADES	40	11,40	456,00
3	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	UNIDADES	20	44,25	885,00
4	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MACIO PARA DEFICIENTE	UND	30	45,25	1.357,50
5	BALDE PLASTICO CAP 10L	UNID	30	12,48	374,40
6	BARRAS DE APOIO EM ALUMINIO PARA DEFICIENTES 60CM.	UNID	25	82,33	2.058,25
7	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2 CV	UND	3	311,03	933,09
8	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1/2 CV	UNID	6	954,59	5.727,54
9	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 450 W	UNID	4	463,06	1.852,24
10	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	UNID	4	488,95	1.955,80
11	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 L COM TAMPA	UNID	5	327,86	1.639,30
12	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO, EXTERNA, DE *9* L	UNID	30	38,16	1.144,80
13	CANO PVC 100 MM ESGOTO	BARRA	100	64,08	6.408,00
14	CANO PVC 150 MM ESGOTO	BARRA	50	225,04	11.252,00
15	CANO PVC 20 MM AGUA FRIA	BARRA	50	17,88	894,00
16	CANO PVC 200 MM ESGOTO	BARRA	30	500,24	15.007,20
17	CANO PVC 25 MM AGUA FRIA	BARRA	50	26,44	1.322,00
18	CANO PVC 50 MM AGUA FRIA	BARRA	50	60,63	3.031,50
19	CANO PVC 50 MM ESGOTO	BARRA	50	36,90	1.845,00
20	CHICOTE 40 CM ÁGUA FRIA	UNIDADES	50	8,66	433,00
21	CHUVEIRO COMUM PLÁSTICO	UNIDADES	20	7,68	153,60

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

22	CURVA PVC 25 45° AGUA FRIA	UNIDADES	50	3,10	155,00
23	CURVA PVC 50 45° AGUA FRIA	UNIDADES	20	9,29	185,80
24	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10m	UNIDADES	100	3,34	334,00
25	JOELHO PVC 45°, 50 MM, ESGOTO	UNIDADES	50	3,60	180,00
26	JOELHO PVC 45°,100 MM, ESGOTO	UNIDADES	50	9,57	478,50
27	JOELHO PVC 90° 25 MM, AGUA FRIA	UNIDADES	50	2,25	112,50
28	JOELHO PVC 90° 50 MM, AGUA FRIA	UNIDADES	50	8,50	425,00
29	JOELHO PVC 90°, 50 MM, ESGOTO	UNIDADES	50	3,75	187,50
30	JOELHO PVC 90°,100 MM, ESGOTO	UNIDADES	80	9,75	780,00
31	JOELHO PVC 90°,200 MM, ESGOTO	UNID	25	132,50	3.312,50
32	KIT'S DE BANHEIRO (SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOLHA)	UNID	15	97,50	1.462,50
33	LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA BRANCA	UNID	15	195,00	2.925,00
34	LUVA PVC 100 MM, ESGOTO	UNID	30	6,50	195,00
35	LUVA PVC 200 MM, ESGOTO	UNID	20	43,53	870,60
36	LUVA PVC 25 MM, ÁGUA FRIA	UNID	30	2,07	62,10
37	LUVA PVC 50 MM, ÁGUA FRIA	UNID	30	5,92	177,60
38	LUVA PVC 50 MM, ESGOTO	UNID	30	5,06	151,80
39	LUVA PVC MISTA 25 ÁGUA FRIA	UNID	30	2,06	61,80
40	MANGUEIRA PLÁSTICO 3/4 - ROLO COM 50 M.	UNID	6	162,73	976,38
41	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - 1 Rolo de mangueira com 50 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte.	UNID	4	404,94	1.619,76
42	PIA DE COZINHA INOX 1,20 X 0,50M	UND	6	210,36	1.262,16
43	PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20m X 0,50m	UND	6	154,53	927,18
44	REDUÇÃO (PVC) DE 3/4 PARA 1/2 ÁGUA FRIA	UNID	50	2,34	117,00
45	REDUÇÃO (PVC) DE 50 PARA 3/4 ÁGUA FRIA	UNID	50	5,86	293,00
46	REDUÇÃO PVC 100 X 50 ESGOTO	UNID	50	11,01	550,50
47	REGISTRO DE GAVETA PVC 3/4"	UND	20	42,84	856,80
48	REGISTRO DE PRESSAO PVC 3/4"	UNID	20	30,42	608,40
49	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	70	11,26	788,20
50	SPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	4,16	208,00
51	TAMBOR DE FERRO 200L	UND	15	97,99	1.469,85
52	TAMBOR PLÁSTICO 200 L	UND	6	173,44	1.040,64
53	TAMPÃO PVC 100 ESGOTO	UND	30	7,16	214,80
54	TAMPAO PVC 3/4 COM ROSCA ÁGUA FRIA	UNID	30	3,89	116,70
55	TAMPAO PVC 3/4 SEM ROSCA ÁGUA	UNID	30	2,16	64,80

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

	FRIA				
56	TAMPÃO PVC 50 ESGOTO	UNID	30	6,84	205,20
57	TANQUE DE FIXAR MARMORE SINTETICO 1,20M X 50M	UNID	6	307,55	1.845,30
58	TE DE PVC 1" ÁGUA FRIA	UNID	30	6,26	187,80
59	TE PVC 100 MM ESGOTO	UNID	30	15,58	467,40
60	TE PVC 25 MM ÁGUA FRIA	UNID	30	5,51	165,30
61	TE PVC 50 MM ESGOTO	UND	30	10,11	303,30
62	TORNEIRA BÓIA CAIXA 1/2" ÁGUA FRIA	UNID	10	12,74	127,40
63	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA CROMADA 1/2"	UND	8	103,84	830,72
64	TORNEIRA PIA DE COZINHA BANCADA CROMADA 1/2"	UND	8	103,71	829,68
65	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO BEBEDOURO	UNID	20	7,84	156,80
66	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4"	UNID	15	5,55	83,25
67	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2"	UNID	20	17,65	353,00
68	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2"	UNID	25	10,63	265,75
69	TUBO DE CONCRETO 200MM	UNID	30	86,77	2.603,10
70	TUBO DE CONCRETO 300MM	UNID	50	61,98	3.099,00
71	TUBO DE DESCIDA EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	METRO	30	13,23	396,90
72	UNIÃO 25 MM - PVC ÁGUA FRIA	UNID	20	8,90	178,00
73	VALVULA PLASTICO LONGA PARA LAVATORIO 1"	UND	30	7,01	210,30
74	VALVULA RETENSÃO 25 ÁGUA FRIA	UNID	15	36,63	549,45
75	VASO SANITARIO ACOPLADO DE LOUÇA BRANCA PARA DEFICIENTES	UND	8	530,53	4.244,24
76	VASO SANITÁRIO ACOPLADO LOUÇA BRANCA	UND	15	371,30	5.569,50
77	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	20	141,83	2.836,60
78	ADAPTADOR TOMADA 2P PARA 2P+T NEMA 10 A - 250 V~	UNID	30	9,30	279,00
79	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UNID	50	31,54	1.577,00
80	BENGALA 3/4,ELETRODUTO PVC	UND	20	18,29	365,80
81	BOCAL COM RABICHO	UNID	250	3,62	905,00
82	BOCAL E27 - Com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750 V~	UND	100	10,31	1.031,00
83	BOCAL E40 - Com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750 V~	UND	100	9,65	965,00
84	CABO 10 MM ROLO COM 100M	UND	8	834,87	6.678,96
85	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	10	306,48	3.064,80
86	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	10	411,58	4.115,80
87	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM 750V ROLO	UNID	8	680,16	5.441,28

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

	COM 100M				
88	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	UNID	5	416,90	2.084,50
89	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	UNID	8	502,06	4.016,48
90	CAIXA DE ENERGIA PADRÃO CELPE MONOFÁSICO	UNID	10	73,88	738,80
91	CAIXA DE ENERGIA PADRÃO CELPE TRIFÁSICO	UNID	10	157,80	1.578,00
92	CAIXA DE LUZ DE 4X2; PVC	UNID	80	1,58	126,40
93	CAIXA DE LUZ DE 4X4 PVC	UNID	25	2,89	72,25
94	CANALETA PVC ADESIVA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE 2MT.	UND	100	14,36	1.436,00
95	CHAVE TESTE ENERGIA	UNID	5	5,78	28,90
96	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP. DUCHA 110/220 V	UNID	10	58,35	583,50
97	CONDUITE CORRUGADO 3/4", PVC	METRO	110	49,87	5.485,70
98	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	20	4,53	90,60
99	DISJUNTOR DE 30 A MONOFÁSICO	UNID	30	18,57	557,10
100	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO	UNID	20	20,05	401,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID	8	80,04	640,32
102	EXTENSÃO ELÉTRICA - Feita em Cobre Eletrolítico/ PVC. Tomada injetada em paralelo com terminais em latão, Estende e multiplica em três pontos as tomadas, 10A com potência 250 v, dimensões 27x4, 5x12cm	UND	10	32,90	329,00
103	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10m, LARGURA 19mm	UNID	50	4,29	214,50
104	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADA POR PROCESSO ELETROLÍTICO OU FUSÃO 1,20M	UNID	15	18,99	284,85
105	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	UNID	20	14,37	287,40
106	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	UNID	40	24,57	982,80
107	LÂMPADA 250W VAPÔR METÁLICO	UNID	50	89,65	4.482,50
108	LÂMPADA 250W VAPÔR SÓDIO	UNID	200	61,92	12.384,00
109	LÂMPADA 400 W VAPÔR METÁLICO	UNID	20	101,51	2.030,20
110	LÂMPADA 400 W VAPÔR SÓDIO	UNID	40	108,80	4.352,00
111	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 18W 3U	UNID	200	19,75	3.950,00
112	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 25W 3U	UNID	50	28,09	1.404,50
113	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 50 W	UNID	100	60,41	6.041,00
114	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	50	8,14	407,00
115	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	200	8,12	1.624,00

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

116	LUMIMARIA PUBLICA OVAL ABERTA C/ BOCAL E 40	UND	30	204,00	6.120,00
117	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20W COM LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	30	204,81	6.144,30
118	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W COM LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	30	231,80	6.954,00
119	LÚMINARIA LED EMBUTIR LED 13W	UND	40	46,45	1.858,00
120	LÚMINARIA LED EMBUTIR LED 6W	UND	40	24,91	996,40
121	LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA DE 90W À 180W, ATÉ 50.000H, 85~265, IP65	UND	30	698,13	20.943,90
122	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA RP351 (Luminária tipo pública, fechada, com alojamento para o reator. Fabricada em liga de alumínio fundido. Refletor interno em alumínio estampado e anodizado. Vidro plano temperado. Fecho em aço inox. Encaixe para tubo de até 60,3mm. Utilizar lâmpadas até 250 W. Pintura eletrostática a pó).	UND	12	315,43	3.785,16
123	PASSA FIO DE 30MT	UNID	5	28,26	141,30
124	PLAFONIER EM PVC BRANCO GELO C/ SOQUETE EM PORCELANA E-27; SUPORTA LÂMPADA INCANDESCENTE DE ATÉ 200W	UNID	70	6,89	482,30
125	PLUG FÊMEA 180° 2P 10 A - 250 V	UNID	50	8,76	438,00
126	PLUG MACHO 180° 2P 10 A - 250 V~	UNID	50	5,68	284,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES PVC	UNID	8	66,00	528,00
128	REATOR 20 W PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	50	22,08	1.104,00
129	REATOR 250 W PARTIDA RÁPIDA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	150	150,44	22.566,00
130	REATOR 40 W PARTIDA RÁPIDA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	180	25,39	4.570,20
131	REATOR 400 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	30	163,57	4.907,10
132	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000w/220v	UNID	150	29,49	4.423,50
133	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO, 4.600W, PADRÃO POPULAR	UNID	70	18,50	1.295,00
134	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	70	2,32	162,40
135	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LCD, LED OU PLASMA DE 14 A 70 POLEGADAS	UNID	5	36,37	181,85
136	TAMPA CEGA PVC PARA TOMADAS	UND	100	5,23	523,00
137	TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	UNID	50	11,78	589,00
138	TOMADA DUPLA EXTERNA (Tomada Sistema X 2 Tomadas 2P+T, Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Dispensa o uso de caixa. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A - 250V pinos	UND	50	15,48	774,00

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

	cilíndricos Ø 4 mm).				
139	TOMADA EXTERNA (Tomada Sistema X 2P+T 20A 250V. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Dispensa o uso de caixa. Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136. 20 A - 250V pinos cilíndricos Ø 4,8MM).	UND	70	11,79	825,30
140	BLOCO DE CONCRETO; DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 40CM; APLICAÇÃO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO.	MILHEIRO	8	2.922,50	23.380,00
141	BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10CM, ESPESSURA 8CM.	MILHEIRO	15	1.228,16	18.422,40
142	BRITA 0; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 5 A 12MM; APLICAÇÃO: FÁBRICA DE BLOCO, USINAS DE ASFALTO E DE CONCRETO E LAJES PRÉ-FABRICADAS.	M³	15	134,03	2.010,45
143	BRITA 2; FAIXA GRANULOMÉTRICA: 22 A 32MM; APLICAÇÃO: UTILIZADO EM ESTACIONAMENTOS, CONCRETOS MAIS GROSSOS E DRENOS.	M³	20	129,01	2.580,20
144	CAL PRÓPRIA PARA PINTURA, MICROPULVERIZADA E SELECIONADA; EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT VALVULADO DE 10 KG	UNID	50	19,81	990,50
145	CAL VIRGEM, ORIGEM MINERAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 30 KG.	UNID	150	23,61	3.541,50
146	CIMENTO PORTLAND- SACO COM 50 KG	UNID	2.460	32,46	79.851,60
147	COBOGÓ DE CONCRETO DE 50X50 CM.	UNID	40	54,58	2.183,20
148	CUMEEIRA ARTICULADA DE 1100MM; PARA TELHA COM ESPESSURA DE 5MM E DECLIVIDADE DE 5° PARA QUALQUER COMPRIMENTO DE FAIXA	UNID	20	36,90	738,00
149	GESSO, ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO DE 40 KG.	UNID	35	38,32	1.341,20
150	LAJOTA (TAVELA) CERÂMICA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA; DIMENSÕES: ALTURA: 8CM, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 20CM.	MILHEIRO	10	50,66	506,60
151	PARALELEPÍPEDO; DIMENSÕES: 18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.	MILHEIRO	25	1.316,67	32.916,75
152	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, DE 1ª LINHA	MILHEIRO	18	831,51	14.967,18
153	TELHA DE FIBROCIMENTO; TAMANHO: 1100MM X 1830MM; ESPESSURA: 5MM	UNID	50	69,63	3.481,50
154	TELHA DE FIBROCIMENTO; TAMANHO: 244MM X 50MM; ESPESSURA: 4MM	UNID	50	23,83	1.191,50
155	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS 09X19X19	MILHEIRO	25	824,87	20.621,75

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

156	TIJOLO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM	MILHEIRO	10	896,31	8.963,10
157	VIGOTA DE CONCRETO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA	METRO	200	51,12	10.224,00
158	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 50 UND (Fabricado com nylon resistente, indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc.)	UND	15	35,32	529,80
159	ARGAMASSA AC1(ÁREAS INTERNAS) 20KG	UNID	50	16,84	842,00
160	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	UNID	40	68,42	2.736,80
161	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO	UNID	40	54,55	2.182,00
162	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE LÃ	UNID	5	28,26	141,30
163	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	20	20,99	419,80
164	CANTO UNIÃO INTERNO PARA ACABAMENTO COLONIAL PVC; COR: BRANCO; PEÇA C/ 6 MT APLICADO NO ACABAMENTO DE RODAFORROS.	UNID	30	51,07	1.532,10
165	CANTO UNIÃO INTERNO PARA PERFIL "F" EM PVC; COR: BRANCO; PEÇA C/ 6MT; APLICADO NO ACABAMENTO DE RODAFORROS.	UNID	30	44,41	1.332,30
166	CAPA P/ CHUVA PLÁSTICO	UNID	100	32,23	3.223,00
167	CERÂMICA CLASSE A PI 5 DIMENSÕES DE 30CM X 30 CM ANTIDERRAPANTE.	M ²	100	40,24	4.024,00
168	CERÂMICA CLASSE A PI 5 DIMENSÕES DE 30CM X 30 CM LISA	M ²	400	28,25	11.300,00
169	COLA BRANCA 1KG (trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento).	UND	20	24,16	483,20
170	COLHER DE PEDREIRO	UND	15	22,68	340,20
171	CORDA MÉDIA 8,0MM	KG	50	37,85	1.892,50
172	DESEMPENADEIRA MADEIRA 30X25	UND	10	20,04	200,40
173	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 30X25	UND	10	14,58	145,80
174	EMENDA RÍGIDA DE PVC; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 6,00M; PARA ESTRUTURAÇÃO DE FÔRRO 200MM/8; PEÇA C/ 6 MT	UND	100	31,04	3.104,00
175	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 7	UND	3	545,99	1.637,97
176	ESCOVAS DE AÇO COM CABO	UNID	10	11,08	110,80
177	ESPAÇADOR DE 1,5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS; PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO; FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; EMBALAGEM CONTÉM	UNID	5	5,05	25,25

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

	100 PEÇAS.				
178	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	UND	10	16,70	167,00
179	ESQUADRO 12 POLEGADAS 30 CM;	UNID	5	32,18	160,90
180	FITA CREPE 18mm x 50m	UNID	100	5,30	530,00
181	FITA ZEBRADA 50mm x 100m	UNID	30	24,09	722,70
182	FORRO DE PVC BRANCO COM LÂMINA LISA 200MM/8; TAMANHO: 6M X 0,20M.	M ²	100	37,27	3.727,00
183	FUNDO NIVELADOR PARA AÇO GALVANIZADO	UNID	40	103,36	4.134,40
184	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6 L PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UNID	30	55,34	1.660,20
185	LINHA 100 M PARA PEDREIROS DE NYLON	UNID	10	11,18	111,80
186	LONA PRETA COMERCIAL, 4 X 100 M PLÁSTICO	METRO	50	6,22	311,00
187	LUVAS DE VAQUETA MISTA LONGA COM PUNHO DE RASGA CONFORTO (Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo soldador, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicada para proteção das mãos e dos ante-braços em serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, tais como soldador, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes).	UND	30	24,09	722,70
188	LUVAS PRETA DE BORRACHA LONGA	UNID	130	25,01	3.251,30
189	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16"	METRO	30	3,57	107,10
190	MASCARA DE SOLDA (Máscara de solda de segurança, composta de escudo de Celeron, com carneira de polietileno, com catraca e visor fixo).	UND	2	74,09	148,18
191	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 18 L LITROS	UND	20	122,06	2.441,20
192	MASSA CORRIDA PVA, LATÃO DE 18 LITROS	UND	30	57,31	1.719,30
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – SS PLUS (Lente fabricada em duro policarbonato, Armação em nylon regulável e flexível, Filtra 99,9% dos raios violeta - U.V.)	UND	20	8,81	176,20
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO (É constituído de armação e visor fabricados em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e confeccionado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula são desenvolvidas com o mesmo material, policarbonato).	UND	20	8,60	172,00
195	PENEIRA PARA AREIA, TELA DE AÇO 5MM	UND	5	21,53	107,65
196	PINCEL 1"	UND	20	3,15	63,00
197	PINCEL 2"	UND	20	5,18	103,60
198	PINCEL 3"	UND	20	8,12	162,40

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

199	PINCEL 4"	UND	20	99,64	1.992,80
200	PLACA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE MOEDA (TIPO METRÔ); PLACAS DE 50CM X 50CM COM ESPESSURA 4,0MM; COR: PRETA;	UNID	30	18,51	555,30
201	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	30	37,77	1.133,10
202	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2M.	UNID	10	34,02	340,20
203	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	KG	300	7,04	2.112,00
204	RESPIRADOR DESCARTÁVEL	UNID	30	5,06	151,80
205	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 15 CM	UNID	30	13,68	410,40
206	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 9 CM	UNID	30	11,25	337,50
207	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	30	90,25	2.707,50
208	SELADOR PARA PAREDE GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	30	38,62	1.158,60
209	SPRAY ANTI FERRUGEM 300ML	UNID	10	9,70	97,00
210	SPRAY MULTI-USO DE 400ML PARA PINTURA	UNID	50	14,76	738,00
211	THINER 1 LITRO	UNID	200	14,69	2.938,00
212	TINTA ACRILICA FOSCO 18 L CORAL OU SIMILAR	UNID	100	240,21	24.021,00
213	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L CORAL OU SIMILAR	UNID	70	257,54	18.027,80
214	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	UNID	100	85,44	8.544,00
215	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L	UNID	15	280,96	4.214,40
216	TRENA 10 M - METÁLICA	UNID	8	50,25	402,00
217	VASSOURA GARI (Vassoura para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm, com largura de 20cm, altura 10 cm e peso 2kg.)	UND	150	22,73	3.409,50
218	VERNIZ GALÃO 3.6L	UNID	30	94,00	2.820,00
219	ZARCAO PARA FUNDO GALÃO 3.6L	UNID	40	146,13	5.845,20
220	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	METRO	100	5,19	519,00
221	CAIBRO DE 5X3,5	METRO	800	10,12	8.096,00
222	COLA EXTRA FORTE PARA MADEIRA; FRASCO DE 5KG	UNID	20	41,66	833,20
223	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 10MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	30	95,87	2.876,10
224	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 15MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	30	99,46	2.983,80
225	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 20MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	30	122,28	3.668,40
226	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 4MM DE ESPESSUEA BEGE	UND	30	106,31	3.189,30

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

227	FORMICA BRANCA 1,25M X 3,08 X 1,0MM	UND	25	141,33	3.533,25
228	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10	UNID	20	120,56	2.411,20
229	GRADE DE PORTA EM MADEIRA 0,90 X 2,10	UNID	20	131,18	2.623,60
230	JANELAS ALMOFADADAS EM MADEIRA	M ²	30	330,42	9.912,60
231	LINHA DE 10CM X 7CM	METRO	150	31,40	4.710,00
232	LINHAS 12M X 7CM	METRO	50	34,73	1.736,50
233	LINHAS 7CM X 5CM	METRO	60	29,07	1.744,20
234	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNID	200	1,79	358,00
235	PAINEL EM MDF CRU DE 2,75M X 1,83M X 15MM	UNID	15	206,03	3.090,45
236	PAINEL MDF DUPLO	UND	15	227,05	3.405,75
237	PORTA MACIÇA LISA DE MADEIRA DO TIPO IMBUÍA (PORTA SÓLIDA); DIMENSÕES (LXAXE): 100CM X 210CM X 3CM	M ²	20	228,00	4.560,00
238	PORTA SEMI-SÓLIDA LISA DE MADEIRA DO TIPO IMBUÍA; DIMENSÕES (LXAXE): 60CM X 210CM X 3CM	M ²	25	148,80	3.720,00
239	PREGO 1 1/2 X 15 RIPAR	KG	20	19,23	384,60
240	PREGO 1" X 10	KG	20	27,26	545,20
241	PREGO 2 1/2 X 10 CAIBÁ	KG	20	20,98	419,60
242	RIPA DE 1CM X 5CM APARELHADA	METRO	400	2,65	1.060,00
243	TÁBUA DE PINUS DE 30CM X 2CM APARELHADA	METRO	350	27,75	9.712,50
244	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	BARRA	15	115,00	1.725,00
245	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	BARRA	40	36,28	1.451,20
246	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	BARRA	20	80,60	1.612,00
247	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	BARRA	45	42,59	1.916,55
248	ACO CA-60 - 5,0MM	BARRA	60	26,35	1.581,00
249	ALAVANCA 1" AÇO	UNID	5	126,94	634,70
250	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	5	43,40	217,00
251	ARAME GALVANIZADO DE 1,25MM FLEXIVEL; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	20	21,49	429,80
252	ARAME GALVANIZADO DE 1,65MM FLEXIVEL; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	40	20,43	817,20
253	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM; ROLO DE 1 KG; APLICAÇÃO: NA ARMAÇÃO DE CONCRETO.	KG	40	21,17	846,80
254	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	UNID	8	32,12	256,96
255	BARRA CHATA 1 X 1/8", 6 METROS	BARRA	25	88,11	2.202,75
256	BARRA CHATA 1 X 3/16"	BARRA	15	79,70	1.195,50
257	BARRA CHATA 2 1/8 6 METROS	BARRA	20	143,18	2.863,60
258	BARRA CHATA 7/8 X 3/16", 6 METROS	BARRA	25	108,43	2.710,75

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

259	CADEADO DE 30MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UND	30	26,98	809,40
260	CADEADO DE 35MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	20	32,21	644,20
261	CADEADO DE 40MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	20	40,07	801,40
262	CANO GALVANIZADO 1" 6 METROS, CHAPA 3MM	UNID	40	113,60	4.544,00
263	CANO GALVANIZADO 3/4 6 METROS, CHAPA 3MM	UND	60	44,14	2.648,40
264	CANO PATENTE 2,5" 6 METROS	UNID	50	278,32	13.916,00
265	CANO PATENTE 3" 6 METROS	UNID	50	285,82	14.291,00
266	CANTONEIRA DE 1 X 1/8 POL.; FORNECIDO EM BARRAS DE 6M; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	25	54,31	1.357,75
267	CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 POL.; FORNECIDO EM BARRAS DE 6M; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	25	76,09	1.902,25
268	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO	UNID	25	231,45	5.786,25
269	CARRINHO P/ GARI COM PNEU MACIÇO COM CAPACIDADE DE 70 LITROS E 2 RODAS; CONFECCIONADO EM TELA MOEDA E TUBOS REFORÇADOS	UNID	10	389,76	3.897,60
270	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	8	69,39	555,12
271	CHAPA LISA GALVANIZADA Nº 14 (1X2M)	UNID	10	256,57	2.565,70
272	CHAPA LISA GALVANIZADA Nº 18 (1X2M)	UNID	15	212,18	3.182,70
273	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	70,52	705,20
274	CONJUNTO CORREDIÇA TRILHO PARA GAVETAS DE MOVEIS DE 40CM; O PAR.	UNID	20	25,38	507,60
275	CONJUNTO CORREDIÇA TRILHO PARA GAVETAS DE MOVEIS DE 50CM; O PAR.	UNID	20	26,95	539,00
276	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12"	UNID	10	23,84	238,40
277	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12"	UND	20	22,47	449,40
278	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 9"	UND	20	13,77	275,40
279	DISCO DE DESBASTE PARA ISMERILHADEIRA 9"	UNID	8	56,33	450,64
280	DISCO DE DIAMANTE PARA CONCRETO 10"	UNID	15	74,07	1.111,05
281	DISCO DE POLICORTE 12"	UND	20	26,74	534,80
282	DISCO DE VÍDEA 10" P/ MADEIRA	UND	10	166,71	1.667,10
283	ELETRODO OK 46,00/3.25 MM	KG	100	20,93	2.093,00
284	ELETRODO OK 48,40/4.4 MM	KG	80	30,84	2.467,20
285	ENCHADA C/ CABO	UNID	30	41,75	1.252,50
286	ENXADECO C/ CABO	UND	20	38,69	773,80

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

287	ESTRIBO 17 X 17	UN	30	1,65	49,50
288	ESTRIBO 7 X 17	UN	30	1,42	42,60
289	FACÃO 14"	UNID	5	29,56	147,80
290	FECHADURA BANHEIRO - TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	20	48,83	976,60
291	FECHADURA EXTERNA - TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	30	62,73	1.881,90
292	FECHADURA INTERNA - TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	UNID	40	47,22	1.888,80
293	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO	UND	7	59,51	416,57
294	FERROLHO PARA CADEADO 5"	UND	100	9,24	924,00
295	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UND	8	44,31	354,48
296	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS	UNID	15	28,67	430,05
297	JOGO DE BROCAS PARA FERRO COM 5 PEÇAS	UNID	15	45,23	678,45
298	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA COM 5 PEÇAS	UND	15	46,90	703,50
299	JOGO DE CHAVES COMBINADA COM ARMAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 14 CHAVES	UNID	4	285,06	1.140,24
300	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM ARMAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 6 CHAVES	UNID	4	87,88	351,52
301	LIXA DE FERRO 100	UNID	100	28,11	2.811,00
302	MACHADO COM CABO	UNID	8	69,80	558,40
303	MARRETA 2 KG	UNID	10	71,60	716,00
304	MARRETA DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA 0,500KG	UNID	4	24,38	97,52
305	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	34,99	1.049,70
306	PARAFUSO AÇO 5/8 COM ROSCA TRAVANTE	UND	30	2,80	84,00
307	PARAFUSO GALVANIZADO 10" 1/2 P/ POSTW	UND	100	4,20	420,00
308	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	50	4,54	227,00
309	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6,8,10	UND	2.000	2,16	4.320,00
310	PICARETE COM CABO DE MADEIRA	UNID	15	74,98	1.124,70
311	PONTEIRO, 9"	UND	8	36,07	288,56
312	PORTA CADEADO ZINCADO DE 4,5"; BLISTER COM 1 PEÇA E PARAFUSOS.	UNID	50	12,40	620,00
313	PRUMO DE AÇO N.º 4 700G;	UNID	5	34,35	171,75
314	PUXADOR DE GAVETA PARA MÓVEIS, TIPO ALÇA HASTE; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO; DIAMETRO DO PUXADOR: 1,25CM	UNID	50	7,53	376,50
315	RASTELO (ANCINHO) COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	29,04	580,80
316	REBITADOR DE 10"; CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL	UNID	2	92,73	185,46

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

317	REBITE DE REPUXO COM DIAM DE 4,0MM (5/32") E COMPRIMENTO 12,0MM CX C/250 UNDS	UNID	8	89,83	718,64
318	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	4	34,15	136,60
319	RODIZIOS SIMPLES COM FREIO PARA ANDAIME	UND	6	177,47	1.064,82
320	ROLDANA DE 2" EM U C/ SUPORTE ABERTO ½.	UNID	8	38,81	310,48
321	ROLDANA DE 2" EM V C/ SUPORTE ABERTO.	UNID	6	38,81	232,86
322	ROLO DE ARAME FARPADO, 500 METROS	UNID	4	320,01	1.280,04
323	SERRA PARA CORTAR FERRO	UNID	50	6,60	330,00
324	SERROTE PROFISSIONAL DE 26"; 7 DENTES POR POLEGADA	UNID	5	55,92	279,60
325	TAJETA 2"	UNID	100	8,04	804,00
326	TALHADEIRA, 9"	UNID	10	28,69	286,90
327	TELA SOLDADA NERVURADA DE 15CM X 15CM; BITOLA: 3,4; FORNECIDO EM PEÇA DE 2 X 3,00M	UNID	10	63,48	634,80
328	TESOURA COM SERRA P/JARDINAGEM	UNID	8	49,42	395,36
329	TORQUÊS 13"	UNID	8	51,88	415,04
330	VERGALHÃO LISO SEÇÃO CIRCULAR 3/8", 6,00 METROS	BARRA	20	32,66	653,20
331	VERGALHÃO LISO SEÇÃO CIRCULAR DE 1/2", 6,00 METROS	BARRA	20	49,37	987,40
332	VERGALHÃO LISO SEÇÃO QUADRANGULAR 3/8", 6,00 METROS	BARRA	20	32,49	649,80
333	VERGALHÃO LISO SEÇÃO QUADRANGULAR DE 1/2", 6,00 METROS	BARRA	20	57,43	1.148,60
VALOR TOTAL R\$:					846.561,67

Valor Total R\$: 846.561,67 (oitocentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal de Calçado, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 84 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado – PE. CEP. 55.375-000.

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84
Bairro: Centro
Cidade: Calçado – PE.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1255 – Ramal: 215

- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 9.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do **artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- 2) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**
- 4) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 5) Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.
- 6) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- 7) Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;
- 4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da suspensão do pagamento de quaisquer faturas.
- 7) Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8) O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.
- 9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 DAS PENALIDADES ENTRE AS PARTES:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I - Advertência;
- II - Multa, nos seguintes termos:
 - a) **Pelo atraso na entrega dos produtos**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado**.
 - b) Pela recusa em **entregar os produtos**, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado**.
 - c) Pela demora em refazer a **reposição** rejeitando ou corrigir falhas dos **produtos**, a contar do segundo dia da data da **notificação** da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
 - d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas nos **produtos**, entendendo-se como recusa na **reposição** não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas **Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e com a **CONTRATANTE** e o descredenciamento do sistema de cadastro **estadual e municipal**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **incisos III e IV** nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo descumprimento do prazo de **entrega dos produtos**.
- II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para **correção dos produtos**, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - Pela não **entrega dos produtos** de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- VI -** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**.
- 12.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 12.6** A competência para aplicar todas as sanções será da **Autoridade Superior ou do Ordenador da Despesa do CONTRATANTE**.

13.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 13.1** As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas**, no endereço abaixo:
- 13.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página da web no endereço: www.calçado.pe.gov.br, ainda, poderá ser consultado ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala da **Comissão P. de Licitação – 1º andar do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçado, sito à Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3793-1255 – Ramais: 215 e 236**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Pregoeiro: **EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA**
Endereço: **Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado - PE**
CEP: **55.375-000**
Fone/Fax: **(87) 3793-1255 - Fax: (87) 3793-1255**
E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;
- 14.2** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;
- 14.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

- 14.4 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Renato Telles Viveiros da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2021 SRP

49

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Calçado**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.034.741/0001-00, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE, neste ato representado neste ato pelo seu _____, **nacionalidade, estado civil, profissão**, residente a _____, inscrito no **CPF sob o nº** _____ e **RG nº** _____, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 011/2021 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e das demais Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA O objeto da presente ata e a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, quando o fornecedor registrado:
 - I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - III - por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
 - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

CLÁUSULA VII - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA IX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XI - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA XIII O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma imediata, depois de licitado e será entregue na **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sito Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE** Conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIV A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

CLÁUSULA XX O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

CLÁUSULA XXI A **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII O pagamento será realizado **mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, e emitido o comprovante via fax**. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal de Calçado, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 84 – Bairro: **Centro** – Cidade: **Calçado** – PE. CEP. **55.375-000**.

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84
Bairro: Centro
Cidade: Calçado – PE.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1255 – Ramal: 215

CLÁUSULA XXIII A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA XXIV Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXV Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVI A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVII O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

CLÁUSULA XXVIII As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIXI - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXX - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXXI - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA XXXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de CALÇADO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XXXIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXXIV - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XXXV - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXVI - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Calçado/PE, ____ de ____ de 2021.

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas
ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Calçado

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

55

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CPF N° _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA (documento obrigatório).

56

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CPF N°

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO - V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 011/2021

A empresa: _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, inscrito no CPF n° _____ e portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a
empresa nesta cidade, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer
relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a
Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de de Calçado,**
para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
CPF N° _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o
carimbo que conste a identificação e o CNPJ.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 011/2021

Ilmº. Senhor,
Expedito Claudio da Silva
Pregoeiro do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Cidade (.....), ____ de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO – PREF/FMS/FMAS
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O _____ E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a _____, inscrito no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____ - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 013/2021**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 011/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2019**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no AMUPE **em xx/xx/2021** têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto aquisição de **material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada**, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações constantes do **termo de referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2021, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: _____, (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado **mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, **84** – Bairro: **Centro** – Cidade: **Calçado** – PE. CEP. **55.375-000**.

CLÁUSULA QUARTA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA NONA – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**..

V. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma imediata, depois de licitado e será entregue na **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sito a João Alexandre da Silva, 85N – Centro – Calçado – PE**. Conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto será conferido e **se achado irregular**, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

61

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.023 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.027 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.025 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.039 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - **40%**

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.081 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.085 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

102 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.101 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- 8) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- 9) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

- 10) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

63

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 10) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 11) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 12) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

X. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA QIONTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

65

Calçado, de de 2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME

CPF/MF Nº

2ª _____

NOME

CPF/MF Nº